Docusign Envelope ID: 01E62751-4D82-41F7-9308-6D46709E421A

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO MPC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401 – parte, CEP 05.408-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob nº 32.582.247/0001-50, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº Ato Declaratório nº 17.301, de 07 de agosto de 2019, aqui representado nos termos do seu estatuto ("Administradora"), mediante assinatura conjunta ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta com a **PRISMA PRIVATE EQUITY LTDA.**, sociedade autorizada a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários nos termos da Resolução CVM 21/21, conforme Ato Declaratório nº 22.477, expedido em 28 de agosto de 2024, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2601, 11º andar (parte), Jardim Paulistano, CEP 14452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.184.854/0001-31 ("Gestora"), atuando, Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira ("Prestadores de Serviços Essenciais"), **RESOLVEM:**

(i) constituir um fundo de investimento em participações, sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Parte Geral e Anexo Normativo IV da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

(ii) determinar que o fundo de investimento em participações será denominado **MPC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**" ("Fundo"), e contará com uma classe única de cotas de responsabilidade limitada e tipificada como multiestratégia ("Classe") e duas subclasses: (a) Subclasse Subordinada ("Subclasse Subordinada"); e (b) Subclasse Sênior ("Subclasse Sênior", e em conjunto com a Subclasse Subordinada, "Subclasses");

(iii) assumir as funções de Administrador e Gestor do Fundo, respectivamente;

(iv) aprovar a contratação da **FIDD DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada, para prestar os serviços de escrituração das cotas do Fundo, custódia dos controle dos ativos integrantes da carteira do Fundo, bem como os serviços de tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo;

(v) aprovar o inteiro teor do regulamento do Fundo, na forma do Apêndice A ao presente Instrumento Particular ("Regulamento");

Docusign Envelope ID: 01E62751-4D82-41F7-9308-6D46709E421A

(vi) Aprovar a realização da 1ª (primeira) emissão de até R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) equivalente a 2.000.000 (dois milhões) de Cotas de emissão da Subclasse Subordinada com valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), as quais serão objeto de colocação privada, nos termos do art. 8º da Resolução CVM 160. A colocação privada tem como base a destinação das Cotas da Subclasse Subordinada para a aquisição por fundos geridos pela Gestora que contam com vínculo de interesse único e indissociável, nos termos do suplemento de cotas Apêndice B ao presente Instrumento Particular; e

(vii) Aprovar a realização da 1ª (primeira) emissão de até R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) equivalente a 25.000 (vinte e cinco mil) Cotas de emissão da Subclasse Sênior com valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), as quais serão objeto de colocação privada, nos termos do art. 8º da Resolução CVM 160. A colocação privada tem como base a destinação das Cotas da Subclasse Sênior para a aquisição por fundos geridos pela Gestora que contam com vínculo de interesse único e indissociável, nos termos do suplemento de cotas Apêndice C ao presente Instrumento Particular.

Em atenção ao Art.10, II da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

Nos termos da interpretação da área técnica da CVM, prevista no item 7 do Ofício-Circular nº 2/2024/CVM/SIN, o presente Instrumento de Deliberação Conjunta é dispensado de registro em cartório de títulos e documentos, uma vez que o presente Instrumento de Deliberação Conjunta altera o Regulamento e será disponibilizado, pela Administradora, na plataforma do website da CVM – SGF (Sistema de Gestão de Fundos de Investimento).

Os Prestadores de Serviços Essenciais concordam em firmar o presente Instrumento de Deliberação Conjunta por meios eletrônicos, digitais e informáticos é forma válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art.10, §2º da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 22 de janeiro de 2026.

Assinado por: Ana Racy DDBB15ED0706440...

DocuSigned by: Gabriela Papalardo Silva 08B016BEC1ED4B5...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE RECURSOS LTDA.

Administradora

DocuSigned by: Murilo Souza B782E0EC55A344E...

Assinado por: 403241E12A9240C...

PRISMA PRIVATE EQUITY LTDA.

Gestora

Rubrica

Docusign Envelope ID: 01E62751-4D82-41F7-9308-6D46709E421A

APÊNDICE A
REGULAMENTO DO MPC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Docusign Envelope ID: 01E62751-4D82-41F7-9308-6D46709E421A

APÊNDICE B
SUPLEMENTO REFERENTE À 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA DA CLASSE ÚNICA– RESPONSABILIDADE LIMITADA MULTIESTRATÉGIA MPC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Os termos e expressões utilizados neste Suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.

Características da Primeira Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada do Fundo ("1ª Emissão")	
Montante Total da Emissão	R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais)
Preço de Emissão Unitário	R$ 1.000,00 (mil reais) por cota.
Público-Alvo	A Subclasse Subordinada é destinada a Investidores Profissionais, incluindo, mas não se limitando, a fundos de investimento nacionais e internacionais geridos pela Gestora ou suas afiliadas, podendo as partes relacionadas aos prestadores de serviços da Classe ou às sociedades a eles ligadas, especialmente a Gestora, serem cotistas indiretos da Classe, sem qualquer limitação de participação indireta na Classe.
Forma de colocação das Cotas	As cotas deverão ser subscritas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão. Findo o prazo, as cotas não subscritas serão canceladas automaticamente.
Prazos	Não aplicável por se tratar de distribuição privada.
Preço de Subscrição e/ou Integralização	As cotas serão subscritas e integralizadas pelo Preço de Emissão, exclusivamente na data da primeira integralização da Classe. Nas integralizações em datas diversas à da primeira integralização de cotas, o preço unitário será o equivalente a R$ 1.000,00 (mil reais).
Da Integralização das Cotas	As cotas serão integralizadas mediante Chamadas de Capital a serem realizadas pela Administradora, de acordo com instruções da Gestora, observados os procedimentos

Docusign Envelope ID: 01E62751-4D82-41F7-9308-6D46709E421A

	descritos no Regulamento e compromissos de investimento.
Ambiente de Negociação	As cotas não serão admitidas à negociação e liquidação no mercado de balcão, administrados e operacionalizados pela B3.
Distribuidor Líder	A oferta será intermediada pela Administradora **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**.
Taxa de Distribuição Primária	Não haverá Taxa de Distribuição Primária.
Demais Características	As demais características — tais como prazo de duração, cronograma de amortização e remuneração, ordem de preferência, direito de voto e taxas aplicáveis — constam no Apêndice da respectiva Subclasse no Regulamento do Fundo.

São Paulo, 22 de janeiro de 2026.

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE RECURSOS LTDA.
Administradora

PRISMA PRIVATE EQUITY LTDA.
Gestora

Docusign Envelope ID: 01E62751-4D82-41F7-9308-6D46709E421A

APÊNDICE C
SUPLEMENTO REFERENTE À 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA– RESPONSABILIDADE LIMITADA MULTIESTRATÉGIA MPC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Os termos e expressões utilizados neste Suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.

Características da Primeira Emissão de Cotas da Subclasse Sênior do Fundo ("1ª Emissão")	
Montante Total da Emissão	R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).
Preço de Emissão Unitário	R$ 1.000,00 (mil reais) por cota.
Público-Alvo	A Subclasse Sênior é destinada a Investidores Profissionais e será subscrita por fundos geridos pela Gestora que contam com vínculo de interesse único e indissociável.
Forma de colocação das Cotas	As cotas serão objeto de oferta privada, não sujeita a registro na CVM.
Prazos	As cotas deverão ser subscritas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão. Findo o prazo, as cotas não subscritas serão canceladas automaticamente.
Preço de Subscrição e/ou Integralização	As cotas serão subscritas e integralizadas pelo Preço de Emissão, exclusivamente na data da primeira integralização da Classe. Nas integralizações em datas diversas à da primeira integralização de cotas, o preço unitário será o equivalente a R$ 1.000,00 (mil reais)
Da Integralização das Cotas	As cotas serão integralizadas mediante Chamadas de Capital a serem realizadas pela Administradora, de acordo com instruções da Gestora, observados os procedimentos descritos no Regulamento e compromissos de investimento.
Ambiente de Negociação	As cotas não serão admitidas à negociação e liquidação no mercado de balcão, administrados e operacionalizados pela B3.

Docusign Envelope ID: 01E62751-4D82-41F7-9308-6D46709E421A

Distribuidor Líder	A oferta será intermediada pela Administradora **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**.
Taxa de Distribuição Primária	Não haverá Taxa de Distribuição Primária.
Demais Características	As demais características — tais como prazo de duração, cronograma de amortização e remuneração, ordem de preferência, direito de voto e taxas aplicáveis — constam no Apêndice da respectiva Subclasse no Regulamento do Fundo.

São Paulo, 22 de janeiro de 2026.

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE RECURSOS LTDA.
Administradora

PRISMA PRIVATE EQUITY LTDA.
Gestora